

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0161/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0068/2022

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0161/2022 – Pregão Presencial nº 0068/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SIMONE PEREIRA DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.146.824/0001-41, com sede na RUA FARMACEUTICO MAXIMILIANO GUIMARAES, nº 148 C, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) SIMONE PEREIRA DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 973.346.776-68, **WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.706.546/0001-70, com sede na RUA SEBASTIAO INACIO, nº 215, bairro CAPELINHA, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) WILIAN DINIZ DE TOLEDO, inscrito no CPF sob o nº 088.908.756-31, **RAWSTEN PEREIRA SERVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.468.493/0001-01, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 471, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) RAWSTEN PEREIRA SERVA, inscrito no CPF sob o nº 088.385.406-67, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Será de responsabilidade da empresa vencedora:

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM 01 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 01 - Potencia mínima de 3000W RMS
02 unidades de caixa 2x15” ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
02 unidades de caixa 18” acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
01 unidade de mesa de som digital com 12 canais ou superior
Amplificadores de som adequados para os equipamentos
Equalizador de som adequado para os equipamentos
Crossover adequado para os equipamentos
02 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 01 DE MÉDIO PORTE
06 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros, ou sem fio
06 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados
Iluminação de médio porte contendo 4 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas
Notebook e/ou reproduzidor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;

ITEM 02 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 02 - Potencia mínima de 4500W RMS
04 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
04 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade;
01 unidade de mesa de som digital com 16 canais ou superior e mínimo de 04 vias auxiliares;
AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 08 vias (Powerplay)
08 Extensões para fones de no mínimo dez metros;
Amplificadores de som adequados para os equipamentos;
Equalizador de som adequado para os equipamentos;
Crossover adequado para os equipamentos;
04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 02 DE MÉDIO PORTE
08 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros, ou sem fio;
08 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados;
01 Kit de microfones para bateria;
Iluminação de médio porte contendo 6 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas, maquina de fumaça e 2 moving head beam;
Notebook e/ou reprodutor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;

ITEM 03 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 03 - Potencia mínima de 6500W RMS
04 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
04 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
01 unidade de mesa de som digital com 20 canais ou superior e mínimo de 08 vias auxiliares;
AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 12 vias (Powerplay)
12 Extensões para fones de no mínimo dez metros;
Amplificadores de som adequados para os equipamentos;
Equalizador de som adequado para os equipamentos;
Crossover adequado para os equipamentos;
04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 03 DE MÉDIO PORTE
12 microfones profissionais - 10 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros e mínimo de 02 microfones sem fio;
12 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados;
01 Kit de microfones para bateria;
Iluminação de médio porte contendo 8 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas, maquina de fumaça e 04 moving head beam;
Notebook e/ou reprodutor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;

- **As especificações contidas no termo de referência, são especificações mínimas a serem apresentadas para os equipamentos.**

- **A contratada, poderá apresentar equipamentos superiores aos descritos no item para a adequada execução do objeto.**

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- Os serviços de sonorização e iluminação terão duração mínima de 04 (quatro) horas e duração máxima de 12 (doze) horas, por locação.
- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Os serviços poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A Prefeitura Municipal de Baependi através do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar o serviço com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos trabalhos.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos/serviços ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 162.800,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **SIMONE PEREIRA DE ABREU**

ANEXO II – EMPRESA **WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631**

ANEXO III – EMPRESA **RAWSTEN PEREIRA SERVA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SIMONE PEREIRA DE ABREU
Simone Pereira de Abreu
CPF nº 973.346.776-68

WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631
Wilian Diniz de Toledo
CPF nº 088.908.756-31

RAWSTEN PEREIRA SERVA
Rawsten Pereira Serva
CPF nº 088.385.406-67

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060/2022

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0161/2022 – Pregão Presencial nº 0068/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SIMONE PEREIRA DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.146.824/0001-41, com sede na RUA FARMACEUTICO MAXIMILIANO GUIMARAES, nº 148 C, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) SIMONE PEREIRA DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 973.346.776-68,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1985	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 01 - Potencia mínima de 3000W RMS	SERV	40	R\$ 1.075,00	R\$ 43.000,00
Total Geral ==>						R\$ 43.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando os eventos promovidos no município de Baependi, bem como as celebrações e apresentações conforme calendário festivo, além do apoio com infraestrutura de sonorização e iluminação às festividades culturais em bairros da zona urbana e rural em todo o Município, o Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente busca, além do apoio em eventos, promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM 01 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 01 - Potencia mínima de 3000W RMS
02 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
02 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
01 unidade de mesa de som digital com 12 canais ou superior
Amplificadores de som adequados para os equipamentos
Equalizador de som adequado para os equipamentos
Crossover adequado para os equipamentos
02 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 01 DE MÉDIO PORTE

06 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros, ou sem fio
06 pedestais para microfones profissionais compatíveis com os microfones apresentados
Iluminação de médio porte contendo 4 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas
Notebook e/ou reproduzidor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;

- **As especificações contidas no termo de referência, são especificações mínimas a serem apresentadas para os equipamentos.**
- **A contratada, poderá apresentar equipamentos superiores aos descritos no item para a adequada execução do objeto.**

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- Os serviços de sonorização e iluminação terão duração mínima de 04 (quatro) horas e duração máxima de 12 (doze) horas, por locação.
- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Os serviços poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A Prefeitura Municipal de Baependi através do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar o serviço com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante.

- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos trabalhos.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0060/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SIMONE PEREIRA DE ABREU
Simone Pereira de Abreu
CPF nº 973.346.776-68

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060/2022

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0161/2022 – Pregão Presencial nº 0068/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a qual é firmada com as EMPRESAS: **WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.706.546/0001-70, com sede na RUA SEBASTIAO INACIO, nº 215, bairro CAPELINHA, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) WILIAN DINIZ DE TOLEDO, inscrito no CPF sob o nº 088.908.756-31,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	1986	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 02 - Potencia mínima de 4500W RMS	SERV	40	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00
Total Geral ==>						R\$ 52.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando os eventos promovidos no município de Baependi, bem como as celebrações e apresentações conforme calendário festivo, além do apoio com infraestrutura de sonorização e iluminação às festividades culturais em bairros da zona urbana e rural em todo o Município, o Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente busca, além do apoio em eventos, promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM 02 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 02 - Potencia mínima de 4500W RMS
04 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
04 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potências conforme necessidade;
01 unidade de mesa de som digital com 16 canais ou superior e mínimo de 04 vias auxiliares;
AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 08 vias (Powerplay)
08 Extensões para fones de no mínimo dez metros;
Amplificadores de som adequados para os equipamentos;

Equalizador de som adequado para os equipamentos;
Crossover adequado para os equipamentos;
04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 02 DE MÉDIO PORTE
08 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros, ou sem fio;
08 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados;
01 Kit de microfones para bateria;
Iluminação de médio porte contendo 6 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas, maquina de fumaça e 2 moving head beam;
Notebook e/ou reprodutor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;

- **As especificações contidas no termo de referência, são especificações mínimas a serem apresentadas para os equipamentos.**
- **A contratada, poderá apresentar equipamentos superiores aos descritos no item para a adequada execução do objeto.**

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- Os serviços de sonorização e iluminação terão duração mínima de 04 (quatro) horas e duração máxima de 12 (doze) horas, por locação.
- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Os serviços poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A Prefeitura Municipal de Baependi através do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar o serviço com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.

- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos trabalhos.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0060/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631
Wilian Diniz de Toledo
CPF nº 088.908.756-31

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060/2022

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0161/2022 – Pregão Presencial nº 0068/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RAWSTEN PEREIRA SERVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.468.493/0001-01, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 471, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) RAWSTEN PEREIRA SERVA, inscrito no CPF sob o nº 088.385.406-67,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	1987	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 03 - Potencia mínima de 6500W RMS	SERV	40	R\$ 1.695,00	R\$ 67.800,00
Total Geral ==>						R\$ 67.800,00

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de iluminação e sonorização de médio porte destinados a manutenção das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando os eventos promovidos no município de Baependi, bem como as celebrações e apresentações conforme calendário festivo, além do apoio com infraestrutura de sonorização e iluminação às festividades culturais em bairros da zona urbana e rural em todo o Município, o Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente busca, além do apoio em eventos, promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM 03 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CLASSE 03 - Potencia mínima de 6500W RMS
04 unidades de caixa 2x15" ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
04 unidades de caixa 18" acústico ativa ou passiva com alto falantes distribuídos em suas potencias conforme necessidade;
01 unidade de mesa de som digital com 20 canais ou superior e mínimo de 08 vias auxiliares;
AMPLIFICADOR DE FONE - MÍNIMO 12 vias (Powerplay)
12 Extensões para fones de no mínimo dez metros;
Amplificadores de som adequados para os equipamentos;

Equalizador de som adequado para os equipamentos;
Crossover adequado para os equipamentos;
04 unidades de caixas acústicas de monitor (retorno) ativa ou passiva, compatível com a CLASSE 03 DE MÉDIO PORTE
12 microfones profissionais - 10 microfones profissionais com cabo de no mínimo dez metros e mínimo de 02 microfones sem fio;
12 pedestais para microfone profissional compatíveis com os microfones apresentados;
01 Kit de microfones para bateria;
Iluminação de médio porte contendo 8 canhões par LED 64, 3 watts em pares de cores diversas, maquina de fumaça e 04 moving head beam;
Notebook e/ou reproduutor de CD, DVD, PEN DRIVE, MP3 e demais mídias, para reprodução de som mecânico, vinhetas e similares;

- **As especificações contidas no termo de referência, são especificações mínimas a serem apresentadas para os equipamentos.**

- **A contratada, poderá apresentar equipamentos superiores aos descritos no item para a adequada execução do objeto.**

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- Os serviços de sonorização e iluminação terão duração mínima de 04 (quatro) horas e duração máxima de 12 (doze) horas, por locação.
- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Os serviços poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A Prefeitura Municipal de Baependi através do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar o serviço com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.

- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos trabalhos.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0060/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

RAWSTEN PEREIRA SERVA
Rawsten Pereira Serva
CPF nº 088.385.406-67